



LEI Nº 597/2013 – INDIAPORÃ, 03 DE JUNHO DE 2.013.

(Dispõe sobre inclusão de imóvel no perímetro urbano do Município e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

ART. 1º – Passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Indiaporã o Imóvel Rural com denominação especial de “Chácara Sonata” encravado na Fazenda Água Vermelha, localizado no Município Indiaporã - Comarca de Fernandópolis-SP, objeto da matrícula nº 15.106, com área de seis hectares, dois ares e oitocentos e nove centiares (6.02,0809ha) de terras. O imóvel pertence aos proprietários na seguinte proporção: Fernando Fehr Pereira Lopes e sua mulher Sandra Maria Fernandes Mendes Pereira Lopes e Claodemiro de Jesus Rossignolo e sua mulher Silvia Maria Montanari Rossignolo, uma parte ideal consistente em 1.27,7609 ha e a Ivaldo Bastos dos Santos e sua mulher Maria de Fátima de Moura Santos, uma parte ideal consistente em 4.74,32 ha., com limites e confrontações descritos conforme paragrafo único, na forma a seguir:

Parágrafo Único: A descrição do perímetro com a área de seis hectares, dois ares e oitocentos e nove centiares (6.02,0809 ha) de terras: “começa em um marco na margem direita da rodovia de acesso Ouroeste/Indiaporã na divisa com a Estrada Municipal Guarani d’Oeste/Indiaporã; daí, segue com o rumo 44° 23’ 39” SW, confrontando com a referida estrada, numa distância de 59,56 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue em rumo 78° 07’ 36” NW, confrontando com Maria Eduarda Izidoro Greco Luz e outras, sucessoras de Demétrio Marques de Oliveira, sucessor de Antônio Nunes Ferreira, antes Estrada Municipal, numa distância de 66,69 metros até outro marco; daí, segue em rumo 81° 16’ NW, confrontando com Maria Eduarda Izidoro Greco Luz e outras, sucessoras de Demétrio Marques de Oliveira, sucessor de Antônio Nunes Ferreira, antes Estrada Municipal, numa distância de 123,00 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue em rumo 78° 24’ SW, confrontando com este último, numa distância de 18,15 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue em rumo 81° 01’ NW, confrontando com Isméria de Souza e outros (sucessores de Jonas Pedro de Souza), numa distância de 155,60 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue rumo 08° 54’ NE, numa distância de 252,00 metros, confrontando com Fernando Antônio Paladim e sua mulher, sucessor de



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP
www.indiapora.sp.gov.br | pmindiapora@indiapora.sp.gov.br



Luiz Carlos Martines e outro (sucessor de José Vazarin) até outro marco; daí, vira à direita e segue em radial na distância de 161,10 metros até o final do ponto da curva; daí, segue em rumo 49° 21' SE, numa distância de 224,00 metros, confrontando com a margem direita da rodovia de acesso Ouroeste/Indiaporã; daí, segue em rumo 47° 44' 37" SE, confrontando ainda com a referida rodovia, numa distância de 60,90 metros até o ponto inicial".

ART 2º - A área localizada dentro do perímetro descrito no artigo anterior poderá ser parcelada, obedecendo aos critérios, exigências e normas legais pertinentes, especialmente com relação à preservação do meio ambiente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 03 de Junho de 2013.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeita Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**INTERIOR**", de Fernandópolis.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Secretário Munic. de Adm. e Planejamento